



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE TAMBOARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000, Centro, Tamboara-PR, através do Prefeito Municipal, **Sr. Giovane Monteiro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no **art.14, da Lei nº 11.947/2009** e na **Resolução nº 006/2020 do FNDE relativa ao PNAE, Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021** e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que estão abertas as inscrições a partir do dia **26 DE FEVEREIRO de 2026**, para o “**Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado ao atendimento e a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.**”

* Os interessados (*Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais*) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda (**Anexo II**) conforme datas, horários e local definidos na tabela abaixo:

DAS DATAS E HORÁRIOS:

ACOLHIMENTO A PARTIR DE:	26/02/2026 – 08h00min
ABERTURA:	20/03/2026 – 08h30min

(ABERTO – 12 MESES)

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnccompras.com>

1- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADAS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE EM SUPRIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, BEM COMO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE.**

1.2 Os itens a serem adquiridos, bem como suas especificações, quantitativos, valores e demais exigências da contratação estão descritos no **Anexo I - Termo de Referência.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 -fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

1.3 As quantidades dos itens informados no Anexo I se referem ao Estudo Técnico Preliminar, considerando a demanda das instituições do município e de seus usuários.

1.4 A chamada Pública está dividida em itens, facultando-se ao agricultor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 Durante o período de vigência do Edital, o **credenciamento ficará permanentemente aberto** para inclusão de novos interessados na lista de credenciados (cfr. art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/21 c/c art. 5º, caput, do Decreto n. 11.878/2024)

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.005.848,05 (Um milhão, cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)**.

2.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da própria municipalidade para o **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE
185 – 05.002.12.361.0006.2.033.3.3.90.32.00.00. Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01107 – Salário Educação - Exercício Corrente
285 – 05.004.12.361.0040.2.021.3.3.90.32.00.00. Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2042 – FNDE Merenda Escolar - PNAE
288 – 05.004.12.361.0040.2.053.3.3.90.32.00.00. Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
418 – 07.001.10.302.0075.2.018.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
449 – 07.001.10.302.0075.2.058.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
502 – 08.001.08.244.0081.2.019.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
532 – 08.001.08.244.0081.2.095.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	934 – Assistência Social - Bloco da Proteção Social Básica
594 – 08.002.08.243.0080.6.075.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

3.1.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na conforme o artigo 37 da Resolução nº006/2020 e Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1.2 Os fornecedores da agricultura familiar deverão atender todas as exigências da Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 15/04/19 e Instrução Normativa Conjunta INC nº 02 de 07/02/18.

3.2 Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

Município de Tamboara/PR, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.2.2 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Tamboara/PR, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

3.2.7 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.10. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

de sua capacidade técnica para realização das transações.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tamboara/PR, promotor da licitação.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4.3. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar o pedido de credenciamento e a documentação de habilitação e projeto de venda exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pela plataforma: <https://bnccompras.com>.

4.4 As análises da documentação dos interessados, serão realizadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio e integrantes técnicos, e terão poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

4.5 O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line;

4.6 Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata, constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará na página oficial do Município de Tamboara/PR.

5- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1 GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

d. Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

f. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

h. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial.

i. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

j. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 -fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

k. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

l. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

5.2 GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

a. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e 111 (cento e dez e/ou cento onze);

c. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

d. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

e. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

f. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

g. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);

h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;

j. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

k. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

5.3 FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPOS

a. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e/ou 111 (cento e dez e/ou cento onze);

c. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

d. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

e. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

f. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

g. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);

h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;

j. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

k. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

6- PROJETO DE VENDA

6.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo II deste edital, selecionando o modelo adequado à sua condição, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

6.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.3 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Termo de Referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

6.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

6.5 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

6.6 As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

A aceitabilidade da proposta será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

6.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura do certame poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

7- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Conforme o artigo 37 da Resolução nº06/2020, a Entidade Executora onde o valor total repassado pelo FNDE para a execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica.

7.2 De acordo com o Art. 35, para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

7.3 Assim, o critério de seleção será o de localidade, e não o de menor preço. Os projetos de fornecedores locais, de agricultores do município, obedecendo as diretrizes da lei nº 11.947/2009, Resolução CD/ FNDE nº 06/2020, Resolução CD/ FNDE nº20/2020 e a Resolução CD/ FNDE nº21/2021, terão preferência sobre projetos de outras localidades, independente do preço ofertado por estas, desde que os projetos locais estejam dentro da média de orçamentos constantes no edital.

8- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 Fica dispensada a apresentação de amostras para esta chamada pública, ressalvado o direito de os responsáveis pela compra solicitar produtos para conferência da qualidade, caso for necessário.

9- DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados em campo próprio da plataforma BNC.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 05 (cinco) minutos;

III. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

10- DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 Serão classificadas as propostas que obedecerem aos critérios de seleção definidos no item 8.

10.2 Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido pelo Agente de Contratação à autoridade competente para que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

proceda à devida homologação.

10.3 O Resultado final será publicado no site do Município de Tamboara-PR, na aba “Licitações” (<https://tamboara.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>) e no Diário Oficial do Município.

11- DO CONTRATO

11.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

11.3 Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

11.6 Os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato devem constar no edital de chamada pública.

12- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 e demais relacionados da Lei nº 14.133/2021.

13- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

13.1 As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, bem como em outros itens deste edital.

14- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis, em horários agendados previamente entre a Contratante e a Contratada, conforme condições estabelecidas no Termo de referência - Anexo I do presente edital.

15- PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento do objeto adquirido, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15.2 Para cada fornecedor deverá ser emitida uma nota de empenho; no caso do fornecimento de produtos de forma parcelada, deverão ser emitidas tantas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

notas fiscais quantas forem necessárias.

15.3 O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, preços e quantidades entregues ao Município de Tamboara.

15.4 Ficará reservado ao Município de Tamboara, o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

15.5 Caso seja constatado algum tipo de desconformidade no produto e haja impossibilidade de substituição do item será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.

15.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16- DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Está prevista no Anexo I – Termo de Referência.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Anexo I – Termo de Referência.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e anexos ficarão disponíveis para consulta a partir da data de sua publicação, podendo ser lidos na íntegra nos seguintes locais:

18.1.1 No site do Município de Tamboara, no endereço eletrônico <https://tamboara.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>;

18.1.2 Disponibilizado na plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>.

18.1.3 No Setor de Compras e Licitação do Município de Tamboara, situado na Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000, Centro, Tamboara - Paraná, CEP 87.760-000, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

18.2 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

18.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

18.4 A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.5 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 É facultada ao Agente de Contratação ou autoridade superior, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

18.8 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato

18.9 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

18.9.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Eex.

18.9.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

18.9.3 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração Unificada;

Anexo III - Declaração De Limite Individual Por DAP/Ano;

Anexo IV - Declaração Do Agricultor Familiar;

Anexo V – Modelo do projeto de venda;

Anexo VI – Minuta do contrato;

Tamboara-PR, 26 de fevereiro de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO I – VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

**O TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELO SETOR REQUISITANTE É
PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E SERÁ FORNECIDO EM
ARQUIVO SEPARADO A ESTE.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:

Para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Tamboara/PR, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 00X/PMI/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

A (Associação/Cooperativa _____), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxxx-xx), com sede na (Rua _____, nº _____), CEP (xx.xxxxxx), na cidade de (_____), neste ato representada por seu (_____), (_____), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº x.xxx.xxxx/XX.), inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx), residente na (Rua _____, nº _____, ap. _____), CEP (00.000-00), na cidade de (_____), nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 00X/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

GRUPOS FORMAIS

Eu, _____, representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____ declaro, para fins de
participação no Programa

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO V
Modelos de Projetos de Venda

Modelo Proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	
7. CEP			
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone:
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA			
1. Nome da Entidade:		2.CNPJ:	3.Município/UF:
4. Endereço:		5.DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:		7. Matrícula:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
Obs.:: * Preço publicado no Edital n.º 004/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:				7. Matrícula:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

Total do projeto						
Obs:: * Preço publicado no Edital n.º 004/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:					Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. N.º da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N.º da Agência			11. N.º da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
Obs.: * Preço publicado no Edital n.º 004/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA						
Nome:			CNPJ:		Município:	
Endereço:					Fone:	
Nome do Representante Legal e E-mail:					Matrícula:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026 –MUNICIPIO DE TAMBOARA-PR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR E XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE TAMBOARA-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2.000, bairro Centro, CEP 87.760-000, Tamboara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.978.519/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. Giovane Monteiro da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____(Nome do grupo formal, informal ou fornecedor individual), situado à _____ (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF n.º _____ (para grupos informais e individuais) representada neste ato pelo seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006 (Lei da Agricultura Familiar), suas alterações e da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública n.º **xx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 0X/2025, seus anexos e Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, consoante Anexo I deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
03			R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO:		R\$		

Valor total do contrato: R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GUARDA DE NOTAS FISCAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA - DO RESSARCIMENTO:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º xx/2026, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 (Lei da Agricultura Familiar) e suas alterações, em todos os seus termos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITAMENTO:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, pelo endereço eletrônico compras@tamboara.pr.gov.br que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;
- b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste contrato ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí (PR), para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tamboara, xx de xxxxxx de 2026.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
GIOVANE MONTEIRO DA SILVA Prefeito Municipal de Tamboara-PR	(NOME COMPLETO) (RAZÃO SOCIAL OU NOME DO GRUPO INFORMAL OU PRODUTOR INDIVIDUAL)

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxx